



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 2/2017

Altamira, 4 de setembro de 2017.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a seleção de projetos a serem financiados com os recursos financeiros destinados ao Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu – PDRSX, para o biênio de 2017 a 2018.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1. O Edital encontra-se disponível na *Internet* – por meio de *download*, no Portal do PDRSX http://www.pdrsxingu.org.br/edital_2_2017.aspx.
- 2.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas ao Instituto Avaliação – IA (Gestora do PDRSX), por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) pdrsxedital02.2017@avaliacao.org.br.
- 2.3. As dúvidas, respostas e encaminhamentos dados serão publicados no Portal do PDRSX: http://www.pdrsxingu.org.br/edital_2_2017.aspx.

3. DO PROCESSO SELETIVO – ETAPA DE SUBMISSÃO

3.1. Na Etapa de Submissão, de caráter eliminatório, os proponentes devem apresentar, no prazo estabelecido neste Edital, todos os documentos especificados no item 5.1, disponíveis no endereço eletrônico http://www.pdrsxingu.org.br/edital_2_2017.aspx.

3.1.1. Caberá ao IA a habilitação, com caráter eliminatório, da entidade proponente, por meio da verificação da conformidade da documentação de qualificação apresentada pelo proponente com as exigidas neste Edital para a qualificação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, respeitado o prazo fixado neste Edital.

3.1.2. A análise da documentação a ser realizada pelo IA **não abrange** a Ficha de Apresentação (ANEXO X) nem a Complementação da Ficha de Apresentação (ANEXO XI), que serão objeto de exame pela Comissão Avaliadora.

3.2. A submissão de documentos poderá ser feita:

3.2.1. **Remotamente** por intermédio do endereço eletrônico:

http://www.pdrsxingu.org.br/edital_2_2017.aspx ou

3.2.2. **Presencialmente** por meio da entrega de toda a documentação impressa e em meio digital (em CD ou *pendrive*), especificada no item 4.1, em envelope lacrado, entregue na sede do Instituto Avaliação - IA: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes 2610, 2º andar, Bairro Esplanada do

Xingu, Altamira, PA, CEP 68372-005. O proponente deve se assegurar que as cópias dos documentos estejam legíveis e os arquivos em meio digital (no formato **PDF**) não corrompidos.

3.2.2.1. Toda a documentação, inclusive a complementação, somente será aceita pelo IA quando respeitados os prazos previstos neste Edital.

3.3. A conformidade da documentação entregue pelos proponentes será atestada somente após a análise documental preliminar do IA.

3.4. O IA fornecerá aos proponentes um registro protocolado atestando o recebimento da documentação.

3.5. O IA analisará a documentação apresentada pelos proponentes na Etapa de Submissão e publicará no sítio www.pdrsxingu.org.br, no 10º (décimo) dia após a data de encerramento do prazo de recebimento da documentação, o resultado preliminar da análise documental.

3.6. Após a divulgação do resultado preliminar da Etapa de Submissão, os proponentes terão 20 (vinte) dias para suplementarem e/ou retificarem documentação de acordo com o indicado na análise documental realizada pela Gestora.

3.7. O IA terá 3 (três) dias úteis após o vigésimo dia do prazo de regularização documental para publicar, na Página www.pdrsxingu.org.br, o resultado final da Etapa de Submissão.

3.8. Os projetos deverão ser apresentados considerando preços correntes no mercado, e não considerar a inflação ao longo do tempo em elaboração.

3.9. Uma vez entregue a documentação, é vedada a alteração do objeto, sob pena de desclassificação.

3.10. A documentação eventualmente submetida por proponentes inadimplentes ou impedidos **não será encaminhada** para análise das comissões avaliadoras.

3.11. Não será admitido recurso para a Etapa de Submissão.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Define-se como **Proponente Executor** aquele que **recebe recursos financeiros na conta corrente específica e exclusiva do Projeto passíveis de prestação de contas**.

4.1.1. O Proponente Executor realiza a gestão do projeto, cumpre as metas pactuadas, apresenta os relatórios de execução e acompanhamento do projeto e responsabiliza-se pela execução financeira do projeto.

4.2. Define-se como **Proponente Não Executor** aquele que **não recebe recursos financeiros passíveis de prestação de contas**, realiza a gestão do projeto, cumpre todas as metas pactuadas, apresenta os relatórios de execução e acompanhamento do projeto, entretanto, **a execução**

financeira é feita pela gestora do PDRS Xingu, ou seja, recebe apenas bens, insumos, equipamentos e serviços para o projeto proposto.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE SUBMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão exigidos **do Proponente Não Executor** na Etapa de Submissão, os documentos a seguir:

- a) Ficha de Apresentação (ANEXO X);
- b) Complementação da Ficha de Apresentação (ANEXO XI);
- c) Declarações de anuência (ANEXO XII) assinadas pelos representantes de entidades proponentes, parceiras e executoras, que permitem comprovar o consentimento prévio das comunidades tradicionais para execução do objeto do projeto, alcançado preferencialmente por meio de deliberação da comunidade;
- d) Certidão de Adimplência emitida pela Coordenação-Geral do CGDEX, para proponentes e parceiros que tenham projetos contemplados com recursos da Norte Energia S.A. destinados ao PDRSX;
- e) cópia do último estatuto ou contrato social registrado em cartório ou na Junta Comercial;
- f) cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório (aplicado para instituições com diretoria) ou da ata de posse dos gestores;
- g) cópia do cartão no CNPJ e inscrições estaduais e municipais, quando couber;
- h) cópia da documentação dos representantes legais da instituição, com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e da Carteira de Identidade e
- i) os projetos que necessitem licenciamento ambiental deverão detalhar as atividades a serem licenciadas e os custos envolvidos.

5.2 Serão exigidos **do Proponente Executor** na Etapa de Submissão, os documentos a seguir:

- a) Ficha de Apresentação (ANEXO X);
- b) Complementação da Ficha de Apresentação (ANEXO XI);
- c) Declarações de anuência (ANEXO XII) assinadas pelos representantes de entidades proponentes, parceiras e executoras, que permitem comprovar o consentimento prévio das comunidades tradicionais para execução do objeto do projeto, alcançado preferencialmente por meio de deliberação da comunidade;

d) Certidão de Adimplência emitida pela Coordenação-Geraldo CGDEX, para proponentes e parceiros que já tiverem projetos contemplados com recursos da Norte Energia S.A. destinados ao PDRSX;

e) cópia do último estatuto ou contrato social registrado em cartório ou na Junta Comercial;

f) cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório (aplicado para instituições com diretoria) ou da ata de posse dos gestores;

g) cópia do cartão no CNPJ e inscrições estaduais e municipais, quando couber;

h) cópia da documentação dos representantes legais da instituição que contenha o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Identidade;

i) Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa, com prazo de validade em vigor, das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade proponente;

i.1) a prova de regularidade **tributária** consiste na apresentação dos seguintes documentos:

i.1.1) Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal. A Certidão, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda, poderá ser obtida **no Sítio** <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

i.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela **Procuradoria-Geral** da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, por meio do Sítio www.pgfn.fazenda.gov.br;

i.1.3) a prova de regularidade fiscal estadual para as entidades com domicílio e sede no Estado do Pará será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado de Fazenda do Pará. A Certidão poderá ser obtida por meio do Sítio www.sefa.pa.gov.br;

i.1.3.1) para as entidades com domicílio ou sede em outros estados, a prova da regularidade dar-se-á com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado de Fazenda do seu domicílio de sede.

i.1.4) a prova de regularidade fiscal municipal será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente.

j) Certidões Negativas, com prazo de validade em vigor:

j.1) Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho - TST no Sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>;

j.2) Criminal, expedida pelas Justiça Federal e Estadual do domicílio ou sede do proponente;

j.2.1) O Nada Consta Criminal do responsável pela proponente sediada no Estado do Pará poderá ser obtida no Sítio www.tjpa.jus.br;

j.3) Falência e Concordata (Recuperação de Crédito), expedida pelo Tribunal de Justiça ou Cartório Distribuidor da sede da entidade proponente;

j.4) FGTS, representada pelo Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal no Sítio <http://www.caixa.gov.br>;

j.5) INSS, representada pela Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS no Sítio <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;

l) os projetos que necessitem licenciamento ambiental deverão detalhar as atividades a serem licenciadas e os custos associados.

5.3. Documentos comprobatórios de capacidade técnica do proponente, quando houver, no caso de execução direta (parcial ou total) do projeto.

a) Documentos comprobatórios de capacidade técnica e gerencial (cópia de contratos, termos de parceria, ou convênios firmados pela entidade proponente para execução de projetos);

b) Cópia de termo ou atestados de conclusão/encerramento do contrato/serviço.

5.4. Do Proponente Não Executor e do Proponente Executor - Para projetos que prevejam a realização de obras civis, é exigida a seguinte documentação:

a) cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular;

b) memorial descritivo ou especificação de todos os materiais;

c) projetos técnicos da obra civil assinados pelo responsável técnico;

d) no caso de projetos na área de saúde é necessário apresentar o Plano Assistencial, observando-se o disposto nos regramentos das Resoluções de Diretorias Colegiadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa - RDC, e normas para construção de estabelecimentos assistenciais de saúde. O Plano Assistencial deve ser submetido à avaliação da Comissão de Monitoramento da Câmara Técnica de Saúde – CT-7;

e) fotografias da área; e

f) os projetos que necessitem licenciamento ambiental deverão detalhar as atividades a serem licenciadas e os respectivos custos.

6. DA TUTORIA INDIVIDUAL

6.1. Antes da Etapa de Submissão, o IA promoverá sessões individuais de tutoria para auxiliar os interessados na elaboração dos projetos, conforme disposto no cronograma deste Edital.

6.2. As sessões individuais de tutoria serão oferecidas na modalidade presencial ou remota.

6.3. Os interessados nas sessões individuais de tutoria deverão agendar a data e horário de atendimento junto ao IA por meio do telefone (93) 3515-6015 ou pelo endereço eletrônico agendamentoedital2017@avaliacao.org.br.

6.4. As sessões individuais de tutoria presencial terão duração máxima de 20 (vinte) minutos.

6.5. O interessado poderá se inscrever no máximo para 2 (duas) sessões individuais de tutoria presencial.

6.6. Terão prioridade no primeiro atendimento presencial:

6.6.1. As propostas enquadradas como de pequeno porte, seguidas pelas de médio porte e, finalmente, as de grande porte, observado o disposto no ANEXO I deste Edital e

6.6.2. Os interessados não residentes em Altamira poderão fazer o agendamento das sessões de tutoria individual em horários ou dias subsequentes.

6.7. O **escopo da tutoria individual** se limita a esclarecer dúvidas relativas à documentação a ser entregue e às orientações de **preenchimento dos campos dos formulários** deste Edital, e não na redação do texto da proposta propriamente dita.

6.8. A sessão de tutoria individual remota poderá ser realizada:

6.8.1. por telefone ou conferência de vídeo/voz (*Skype*® ou *Whatsapp*®) – se aplica o disposto nos itens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6, sem prejuízo das sessões presenciais e

6.8.2. por mensagem eletrônica (*e-mail*) – consultas ilimitadas, seguindo ordem de recebimento até a data limite de atendimento ao proponente. As mensagens deverão ser encaminhadas unicamente para o endereço eletrônico: pdrxedital2017@avaliacao.org.br.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA E DA COMISSÃO RECURSAL

7.1. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1.1. A formação da Comissão Avaliadora ocorrerá por deliberação das respectivas Câmaras Técnicas, observado o disposto no item 7.1.2 deste Edital.

7.1.2. Cada Câmara Técnica indicará os nomes dos membros titulares e suplentes para compor uma comissão avaliadora composta por seis (6) ou oito (8) integrantes, respeitada a paridade entre o segmento governamental e sociedade civil na composição da comissão.

7.1.2.1 Caso a Câmara Técnica componha a Comissão Avaliadora com 8 (oito) integrantes, 2 (dois) deles serão escolhidos dentre especialistas externos ou agentes públicos, que não sejam integrantes de nenhuma Câmara Técnica ou Comitê Gestor do PDRSX.

7.1.3. Caso o número de membros das Câmaras Técnicas seja insuficiente para constituir a Comissão Avaliadora, as vagas serão preenchidas por especialistas externos ou agentes públicos, respeitada a paridade entre o segmento governamental e sociedade civil na composição da comissão.

7.1.4. Uma vez encaminhada a documentação às Comissões Avaliadoras, é facultado a elas convidar especialistas externos e agentes públicos, sem direito a voto, para auxiliar tecnicamente na análise dos projetos.

7.1.4.1. No prazo de 10 (dez) dias do recebimento da documentação, os Coordenadores das Comissões Avaliadoras deverão informar ao IA os nomes dos especialistas externos e agentes públicos escolhidos.

7.1.5. É vedado aos proponentes e parceiros serem avaliadores na Câmara Técnica na qual submeteram o projeto.

7.1.6. Caberá ao Coordenador de cada Câmara Técnica informar ao IA o nome dos membros titulares e suplentes eleitos da Comissão Avaliadora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Edital.

7.1.7. Após a indicação dos membros eleitos da Comissão Avaliadora, o IA terá 4 (quatro) dias úteis para publicar a lista dos membros titulares e suplentes que compõem a Comissão Avaliadora no Sítio www.pdrsxingu.org.br.

7.2. DA COMISSÃO RECURSAL

7.2.1. A Comissão Recursal será constituída por 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) membros da Coordenação-Geral, que não sejam proponentes, parceiros, executores de projetos ou que tenham interesse no resultado da deliberação da Comissão Recursal, e 2 (dois) membros da respectiva CT, observado o item 7.2.2.

7.2.2. Compete a cada Câmara Técnica indicar ao IA, dentre seus integrantes, 2 (dois) membros, preferencialmente, o coordenador e mais 1 (um), que não sejam proponentes, parceiros, executores de projeto, nem membros da Comissão Avaliadora, para compor a Comissão Recursal.

7.2.2.1 Cabe ao Coordenador de cada CT informar ao IA o nome de 2 (dois) membros suplentes dos membros titulares indicados no item 7.2.2, que não sejam proponentes, parceiros, executores de projeto, nem membros da Comissão Avaliadora, para compor a Comissão Recursal.

7.2.3. Cabe ao Coordenador de cada Câmara Técnica informar ao IA, no prazo de até 10 (dez dias) úteis, contados da publicação do Edital, o nome dos 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes eleitos para integrar a Comissão Recursal.

7.2.5. Após a indicação dos membros eleitos da Comissão Recursal, o IA terá 4 (quatro) dias úteis para publicar a lista dos membros titulares e suplentes que a compõem no sítio: <http://www.pdrsxingu.org.br/>.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. DA AVALIAÇÃO

8.1.1. A documentação dos proponentes habilitados pelo IA na Etapa de Submissão será encaminhada à Comissão Avaliadora da Câmara Técnica indicada pelo proponente, por meio eletrônico, com as devidas certificações de segurança dos dados.

8.1.2. Em cada Câmara Técnica, o projeto deverá ser avaliado por **todos** os membros da Comissão Avaliadora, constituída nos termos do item 7.1.2.

8.1.3. Serão publicados no Sítio <http://www.pdrsxingu.org.br> os nomes de todos os avaliadores e as notas por eles atribuídas.

8.1.4. O avaliador que deixar de avaliar qualquer item listado no Formulário de Avaliação (ANEXO IX) de todos os projetos da sua câmara técnica será impedido de participar de outras atividades do PDRS Xingu pelo prazo de 2(dois) anos consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do resultado final deste processo seletivo.

8.1.5. As comissões avaliadoras terão 15 (quinze) dias úteis para a análise dos projetos (ANEXOS X e XI).

8.1.6. O processo de avaliação, de caráter classificatório, da Etapa de Avaliação será realizado em reunião única.

8.1.7. O preenchimento do Formulário de Avaliação (ANEXO IX) ocorrerá presencialmente na reunião de cada Comissão Avaliadora, para permitir que os proponentes, nesta ocasião, esclareçam sua proposta nos aspectos que julgarem relevantes de seu projeto, em apresentação com duração máxima de 10 (dez) minutos, respeitada a ordem de inscrição do agendamento.

8.1.8. Os esclarecimentos serão prestados em horário previamente agendado e comunicado ao proponente, pelo IA, respeitado o prazo de análise definido no cronograma deste Edital.

8.1.9. A alteração na ordem de inscrição poderá ocorrer mediante deliberação entre proponentes e a Comissão Avaliadora.

8.1.10. O proponente poderá se fazer representar por terceiro, que deverá ser indicado à Comissão Avaliadora respectiva no momento da defesa.

8.1.11. A depender da quantidade de proponentes inscritos para esclarecimentos dos projetos, a Comissão Avaliadora deverá definir o tempo máximo disponível para cada um, respeitada a isonomia entre eles.

8.1.12. O momento da pontuação do formulário de avaliação deverá ocorrer imediatamente após o esclarecimento do projeto e os resultados serão mantidos em sigilo até a divulgação do resultado preliminar.

8.1.13. Somente serão aprovados na Etapa de Avaliação os projetos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima, correspondente ao somatório dos valores atribuídos aos critérios apresentados no Formulário de Avaliação (ANEXO IX).

8.1.14. Caberá interpor recurso para rever a pontuação da Etapa de Avaliação, nos termos do item 9.

8.2. DOS CRITÉRIOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.2.1. Na Etapa de Avaliação, serão avaliados os aspectos técnico-financeiros do Projeto com base nos seguintes critérios:

- 1) O resumo do projeto apresenta adequadamente o que será realizado nele?
- 2) O projeto encontra-se alinhado com os eixos prioritários da câmara técnica?
- 3) O projeto está alinhado com **pelo menos dois** instrumentos de planejamento?
- 4) A proposta prevê contrapartidas, financeiras ou não, de acordo com o percentual mínimo de 10% do valor do projeto?
- 5) As responsabilidades das entidades parceiras estão claramente definidas no projeto?
- 6) A instituição conseguiu demonstrar a relevância de seu trabalho para o desenvolvimento sustentável da área de abrangência do PDRSX?
- 7) A proposta apresenta caráter inovador?
- 8) O projeto demonstra tratar-se de continuidade necessária a projeto já aprovado no âmbito do PDRSX?
- 9) A proposta complementa outras iniciativas públicas ou privadas?

- 10) A contextualização da região do projeto foi apresentada adequadamente?
- 11) A justificativa está apresentada de forma consistente?
- 12) A descrição da população beneficiária está clara?
- 13) O projeto irá beneficiar mulheres, jovens, crianças, indígenas, pescadores, ribeirinhos ou quilombolas?
- 14) O objetivo geral e os objetivos específicos são adequados ao tratamento do problema ou à situação a ser tratada pelo projeto?
- 15) As metas do projeto estão suficientemente claras e devidamente especificadas?
- 16) As metas estão adequadas aos objetivos do projeto?
- 17) As atividades do projeto estão consistentes e devidamente especificadas?
- 18) As atividades apresentadas permitem atingir os objetivos previstos?
- 19) Os meios de verificação estão compatíveis com as atividades?
- 20) A metodologia de execução do projeto está clara e adequada aos resultados esperados?
- 21) O perfil dos recursos humanos apresentado é adequado ao projeto?
- 22) Os resultados esperados (indicados no projeto) estão consistentes com os objetivos e às atividades?
- 23) Os riscos que podem comprometer a execução do projeto e as respectivas ações mitigatórias estão adequadamente especificados?
- 24) As medidas relativas à sustentabilidade do projeto, após sua conclusão, estão adequadamente tratadas?
- 25) O cronograma físico-financeiro das atividades está adequado?
- 26) O prazo previsto para a execução do projeto é adequado para atingir os objetivos propostos?
- 27) O valor total do projeto é compatível com as atividades previstas?
- 28) O valor dos bens, materiais e serviços mais relevantes (acima de 30% do valor total do projeto), do ponto de vista financeiro, a serem comprados ou contratados estão adequados aos preços de mercado?

29) A aquisição de bens, serviços, materiais, equipamentos e pessoal a serem contratados está adequada às atividades e objetivos?

30) Os bens, máquinas, equipamentos, serviços e materiais a serem comprados e/ou serviços ou pessoal a serem contratados estão bem especificados?

8.3. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3.1. A avaliação será baseada no grau de atendimento dos critérios fixados no item 8.2: 0 (zero) indica que o proponente “não atendeu ao critério”; 25% “atendeu superficialmente o critério”; 50% “atendeu regularmente o critério”; 75% “atendeu ao critério fortemente”; 100% “atendeu plenamente o critério”.

ATENDIMENTO DO CRITÉRIO	GRAU DE ATENDIMENTO	PONTOS		
		36	64	100
Não atendeu ao critério	0	0	0	0
Atendeu superficialmente o critério	25%	9	16	25
Atendeu regularmente o critério	50%	18	32	50
Atendeu ao critério fortemente	75%	27	48	75
Atendeu plenamente o critério	100%	36	64	100

8.3.2. Para validar as notas aplicadas na avaliação serão computados todos os votos da Comissão Avaliadora.

8.3.3. A análise e a pontuação na Etapa de Avaliação serão realizadas com base no Formulário de Avaliação (Anexo IX).

8.3.4. O cálculo da pontuação dos projetos será feito da seguinte maneira:

8.3.4.1. A nota de cada um dos 30 (trinta) critérios corresponderá ao somatório dos pontos atribuídos pelos integrantes da Comissão Avaliadora dividida pelo número de membros, sendo obrigatoriamente **6 (seis) ou 8 (oito)** e calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO} = \frac{(\text{pontuação avaliador}_1 + \text{pontuação avaliador}_2 + \dots + \text{pontuação avaliador}_n)}{n} \text{ (Nº de membros da Comissão Avaliadora)}$$

8.3.4.2. O total de pontos do Proponente será o resultado da soma das pontuações alcançada em todos os 30 (trinta) critérios:

$$\text{PONTUAÇÃO GERAL} = \text{PONTUAÇÃO CRITÉRIO}_1 + \text{PONTUAÇÃO CRITÉRIO}_2 + \dots + \text{PONTUAÇÃO CRITÉRIO}_{30}$$

8.4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.4.1. No caso de empate na pontuação será considerado vencedor o proponente que alcançar o maior número de pontos no critério 13 do item 8.2.1.

8.4.2. Caso persista o empate será considerado vencedor o proponente que alcançar o maior número de pontos no critério 24 do item 8.2.1.

8.4.3 Caso persista o empate será considerado vencedor o proponente que alcançar o maior número de pontos no critério 7 do item 8.2.1.

9. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO

9.1. **Não caberá** a interposição de recurso para a Etapa de Submissão.

9.2. **Caberá** a interposição de recurso para revisão de pontuação da Etapa de Avaliação à Comissão Recursal no prazo de 3 (três) dias úteis contados na publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação.

9.2.1. Para cada projeto, o proponente deverá interpor um único recurso dirigido à Comissão Recursal, circunstanciado com as razões do pedido de revisão de pontuação da Etapa de Avaliação.

9.2.2. O proponente poderá interpor recurso por escrito, no prazo estabelecido no item 9.2 deste Edital. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Recursal e tempestivamente protocolado no Instituto Avaliação.

9.3. Não será admitido recurso interposto via postal, via fax ou via *e-mail*.

9.4. O recurso deverá ser interposto pelo proponente para impugnar o seu próprio resultado, sendo-lhe vedado recorrer contra o resultado alheio.

9.5. Carecem de legitimidade recursal o proponente inabilitado ou não aprovado relativamente às fases posteriores à sua exclusão, bem como o terceiro que não participa do processo seletivo do Edital.

9.6. Os recursos preclusos ou intempestivos ou interpostos por parte ilegítima não serão conhecidos.

9.7. Na interposição de recurso, não serão aceitos documentos que ficaram pendentes na fase da habilitação.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra a homologação do resultado.

9.9. Recursos cujo teor desrespeite a instância julgadora serão preliminarmente indeferidos.

9.10 O recurso será apreciado pela Comissão Recursal, sob a presidência da representação do Governo Federal na Coordenação-Geral do CGDEX ou outra pessoa indicada, nos casos de impedimento justificado.

10. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

10.1. Ser integrante do CGDEX ou comprovar ter sede em algum dos municípios da área de abrangência do PDRSX.

10.2. Demonstrar atuação na região de abrangência do PDRSX por pelo menos 2 (dois) anos em trabalhos relacionados aos eixos estratégicos descritos neste Edital.

10.3. Estar adimplente no âmbito do PDRSX, quando figurar como proponente, parceiro ou contratado.

10.3.1. Será considerada inadimplente a pessoa física ou jurídica que apresentar:

- a) instrumento contratual vencido;
- b) relatórios de atividades em atraso ou com pendências;
- c) prestação de contas reprovadas até 10 dias úteis a partir do lançamento do Edital;
- d) desvio no uso de bens e materiais recebidos;
- e) descaso no uso ou falta de zelo dos bens recebidos;
- f) desvio no uso de recursos financeiros recebidos e
- g) superfaturamento na compra de bens ou contratação de serviços.

10.3.2. A lista dos proponentes inadimplentes será divulgada no endereço eletrônico http://www.pdrsxingu.org.br/edital_2_2017.aspx, em até 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital pelo CGDEX.

10.3.3. As medidas necessárias à correção das pendências apontadas no subitem 10.3.1 serão examinadas desde que adotadas e apresentadas ao IA em até 10 (dez) dias úteis contados da publicação da lista dos proponentes inadimplentes.

10.3.4. Nas situações previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.3.1, caso seja identificada alguma causa alheia às responsabilidades das partes envolvidas no projeto, a Coordenação-Geral do CGDEX poderá decidir pela adimplência, desde que o proponente apresente as devidas justificativas em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da lista dos proponentes inadimplentes.

10.3.5. A Coordenação-Geral do CGDEX é a instância de decisão dos atos administrativos relacionados aos casos de inadimplência no PDRSX.

10.4. As propostas eventualmente submetidas por proponentes inadimplentes ou impedidos não serão encaminhadas para análise das comissões avaliadoras.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos a serem investidos são oriundos da Norte Energia S.A. e integram o compromisso da Empresa em investir R\$500 milhões no PDRSX, conforme disposto no Edital do Leilão da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

11.2. O montante do recurso financeiro previsto para apoio a projetos de investimento selecionados neste Edital é de **R\$ 36.184.949,17 (trinta e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**.

11.4. Em cada Câmara Técnica os recursos financeiros disponíveis a projetos são os seguintes valores:

Câmara Técnica - CT	Orçamento em R\$
CT-1 - Ordenamento Territorial, Regularização Fundiária e Gestão Ambiental	2.947.413,70
CT-2 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	19.500.000,00
CT-3 - Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis	1.890.296,36
CT-4 - Inclusão Social e Cidadania	1.816.454,38
CT-5 - Monitoramento das Condicionantes	1.500.000,00
CT-6 - Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais	1.914.023,39
CT-7 – Saúde	4.161.864,85
CT-8 – Educação	2.454.896,49
Total	36.184.949,17

11.5. Os recursos destinados à CT-2 estão **restritos** a propostas do **poder público municipal**, que visem melhorias de trafegabilidade nas vias rurais e serviços complementares na construção da Sede Administrativa da Associação de Municípios do Consórcio Belo Monte.

11.6. Os recursos destinados às Câmaras Técnica 1, 3, 4, 6 e 8 estão **restritos** a propostas de entidades não governamentais da **sociedade civil**.

11.7. Os recursos investidos têm caráter não-reembolsável.

12. DAS LIMITAÇÕES NO USO DE RECURSO

12.1. É vedado o uso de recursos dos projetos para pagamento de escrituras, custos judiciais, custos de elaboração do resumo do projeto e projeto técnico financeiro, custos retroativos e anuidades de profissionais, os quais deverão ser considerados como contrapartidas nos projetos.

12.2. O pagamento de diárias destinadas ao desenvolvimento de atividades dos profissionais alocados/contratados pelos projetos somente será permitido diante da impossibilidade da emissão de notas fiscais (sobre hospedagem, alimentação e deslocamento).

12.2.1. A memória de cálculo e desembolso deverá ser apresentada e justificada na apresentação do projeto.

12.3. O pagamento de diárias para serviços profissionais por empreita (não enquadrados em nível técnico ou superior) somente poderá ser feito quando a duração da atividade for igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos. Para mais de 30 (trinta) dias deverá ser feito contrato de prestação de serviço.

12.4. Para serviços profissionais especializados, o pagamento de diária deve estar vinculado a contrato de prestação de serviços.

12.5. O valor do total de diárias a ser recebido por um profissional deve ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global líquido a ser pago ao contratado.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A homologação dos projetos aprovados será realizada pelo CGDEX em reunião da Plenária, após todas as etapas previstas no calendário deste Edital.

13.2. Os projetos aprovados não contemplados com recursos orçamentários serão registrados em banco de reserva por ordem de classificação para eventual aproveitamento por deliberação da Câmara Técnica.

13.3. A divulgação dos resultados e o documento de análise e pontuação será realizada no Portal http://www.pdrsxingu.org.br/edital_2_2017.aspx.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a publicação do resultado final do Edital, os proponentes serão convocados pelo IA por meio eletrônico e dos telefones dos contatos indicados na documentação apresentada, a providenciarem a documentação necessária para a formalização do Termo de Abertura do Projeto (TAP).

14.2. Os documentos vencidos e qualquer alteração documental que ocorra durante a tramitação deste processo deverão ser substituídos para a efetivação do contrato.

14.3. Os proponentes selecionados que não atenderem ao solicitado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da publicação do resultado da seleção do Edital, terão sua proposta de projeto automaticamente desclassificada, sendo esta substituída pelo próximo projeto constante no banco de reserva.

15. DA GESTÃO DOS PROJETOS

15.1. Os recursos identificados com uso similar ou em duplicidade em projetos em andamento serão objeto de desconto de saldo de projeto e revertidos ao orçamento da Câmara Técnica.

15.2. Os proponentes executores deverão abrir conta corrente bancária específica para realizar a movimentação financeira do respectivo projeto, cujos extratos mensais deverão ser apresentados para compor a prestação de contas e o processo administrativo do projeto.

15.3. As etapas de implementação do projeto, especificadas no cronograma físico-financeiro, deverão seguir o estabelecido no projeto, tanto por parte da Gestora quanto por parte do proponente e dos contratados.

15.4. Qualquer alteração na proposta deverá ser encaminhada à Gestora a fim de que esta proceda à devida tramitação da análise, e quando necessário, submeta à apreciação das Câmaras Técnicas e do CGDEX, conforme disposto nas normas do regimento de compras e contratação e serviços.

15.4.1. A solicitação de aditivo de correção monetária deverá ser analisada pela Câmara Técnica responsável pelo projeto.

15.4.2. As correções orçamentárias terão como fonte o saldo orçamentário da respectiva Câmara Técnica.

15.5. Para os bens adquiridos com recursos dos projetos, o proponente terá o prazo para retirada de 90 (noventa) dias do depósito do PDRSX a partir da notificação, sob pena de alienação do bem ou o seu aproveitamento em outro projeto.

15.6. A compra de bens e a contratação de serviços profissionais especializados e de pessoas jurídicas deverão seguir as normas estabelecidas no regimento de compras e contratação e serviços (*compliance* do PDRSX).

15.7. O proponente e/ou contratada deverão manter atualizadas as seguintes informações dos profissionais alocados para a execução do projeto:

- a) Cargo, descrição das funções exercidas, dados e contatos do profissional, regime de contratação e a carga-horária de trabalho;

b) Documento comprobatório da formação profissional, e para as profissões com conselho de classe, deverá ser demonstrado o registro no referido conselho – quando cabível; e

c) Declaração do profissional contratado que ateste as condições de trabalho descritas na alínea a) deste item, e dando ciência que notificará a gestora quando da desvinculação com o cargo ou término das funções exercidas.

15.8. Caso a contrapartida seja financeira, deverá ser disponibilizada na assinatura do TAP.

16. DO ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

16.1. Os proponentes e executores devem concordar tacitamente com todas as regras deste Edital, bem como com o regramento de compras e contratação de serviços, e o Manual de Prestação de Contas do PDRSX.

16.2. Os projetos apoiados não geram vínculo trabalhista de qualquer natureza, seja com a proponente do projeto, com gestora ou com a Norte Energia.

16.3. Os proponentes e/ou a contratada devem encaminhar conjuntamente com a documentação institucional as declarações de (1) responsabilidade trabalhista, (2) fatores impeditivos, (3) decisões condenatórias transitadas em julgado, (4) combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, (5) conhecimento e plena concordância aos termos deste Edital, inclusive dos Anexos IV, V, VI, VII e VIII.

16.4. O proponente deve concordar tacitamente com as regras de comunicação do Comitê Gestor do PDRSX.

16.4.1. Nas divulgações particulares de cada projeto, o Comitê Gestor do PDRSX deverá ser citado como fomentador em todas as peças e ações de divulgação, incluídas as de natureza técnica (incluindo eventos, entrevistas, artigos e outras peças de difusão e promoção do projeto) sob a pena de glosa dos recursos.

16.4.2. Fica assegurado ao Comitê Gestor do PDRSX o direito de utilizar, unilateralmente e sem prévio aviso, quando julgar oportuno, imagens, fotos, vídeos e produtos do projeto em suas ações de comunicação sem qualquer ônus, consoante os termos contratuais referentes aos direitos de autor.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após assinatura do Termo de Abertura do Projeto (TAP), os proponentes deverão participar de treinamento do (1) sistema de gerenciamento de projetos e (2) do sistema de acompanhamento financeiro de projetos (que inclui a prestação de contas), coordenados pelo IA.

17.2. É responsabilidade dos proponentes e dos contratados alimentar o (1) Sistema de Projetos e o (2) Sistema de Acompanhamento Financeiro de Projetos.

17.3. Todos os projetos apoiados serão monitorados pela Gestora do Comitê Gestor do PDRSX e Câmaras Técnicas e auditados em relação à execução física e financeira dos valores recebidos, nos casos de descumprimento reiterados dos termos deste Edital.

17.4. Para os projetos que necessitem licenciamento ambiental:

17.4.1. O não alcance do licenciamento dentro do prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do TAP, ensejará o cancelamento do projeto e a reversão do recurso à respectiva Câmara Técnica para uso no edital subsequente, contemplação de projetos do banco de reserva ou complementações em projetos em execução com saldos insuficientes;

17.4.2. As atividades e compra de bens que dependam do licenciamento deverão ser planejadas para ser executadas somente após a obtenção da licença; e

17.4.3. Casos excepcionais poderão ser analisados pela respectiva Câmara Técnica, quando a responsabilidade da demora não for do proponente.

17.5. As situações não previstas neste Edital serão analisadas e deliberadas pelo Plenário do CGDEX.

18. DO CRONOGRAMA

DATA	FASE
4/9/2017	Homologação do Edital nº 02.2017 pelo CG e GT
5/9/2017	Publicação do Edital nº 02.2017 no Portal do PDRSX: http://www.pdrsxingu.org.br/edital_2_2017.aspx
8/9/2017	Divulgação da lista preliminar de proponentes inadimplentes
11/9/2017	Início da tutoria individual
15/9/2017	Encerramento da tutoria individual
20/9/2017	Encerramento do prazo de submissão da proposta e documentos
20/9/2017	Término do prazo para Coordenadores das Câmaras Técnicas indicarem os nomes dos membros titulares e suplentes das Comissões Avaliadoras e das Comissões Recursais
22/9/2017	Divulgação da lista definitiva de proponentes inadimplentes
26/9/2017	Encerramento do prazo de submissão da proposta e documentos
26/9/2017	Divulgação do nome dos membros titulares e suplentes das comissões avaliadoras e das comissões recursais
5/10/2017	Publicação do resultado preliminar da Etapa de Submissão
5/10/2017	Início do prazo para regularização documental
25/10/2017	Encerramento do prazo para regularização documental
30/10/2017	Divulgação do resultado final da Etapa de Submissão
31/10/2017	Início Etapa de Avaliação - análise e avaliação técnico-financeira do Projeto, com base na Ficha de Apresentação (ANEXO X) e da Complementação da Ficha de Apresentação (ANEXO XI)
31/10/2017	Envio da documentação para as Comissões Avaliadoras
10/11/2017	Término do prazo para os Coordenadores das Comissões Avaliadoras informarem ao IA os nomes dos especialistas externos e agentes públicos, para auxiliar tecnicamente e sem direito a voto, na análise dos projetos.
24/11/2017	Encerramento da análise e avaliação técnico-financeira do Projeto, com base na Ficha de Apresentação (ANEXO X) e na Complementação da Ficha de Apresentação (ANEXO XI)
24/11/2017	Apresentações presenciais das propostas pelos proponentes
24/11/2017	Reunião presencial única da Comissão Avaliadora para pontuação das propostas
28/11/2017	Divulgação do resultado preliminar da análise e avaliação técnico-financeira do Projeto, com base na Ficha de Apresentação (ANEXO X) e na Complementação da Ficha de Apresentação (ANEXO XI)
28/11/2017	Início do prazo para interposição de recurso relativo à pontuação da Etapa de Avaliação
1/12/2017	Encerramento do prazo para interposição de recurso relativo à pontuação da Etapa de Avaliação
6/12/2017	Reunião presencial única da Comissão Recursal para analisar e manifestar-se em resposta aos recursos interpostos por conta da pontuação da Etapa de Avaliação
8/12/2017	Reunião Ordinária do CGDEX – Homologação do resultado Edital 02.2017 do PDRX

ANEXO I

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NAS CÂMARAS TÉCNICAS

Quando houver saldo de recursos financeiros, é **facultado** às câmaras técnicas transferi-los para outra câmara técnica

1) CT-2, CT-5 e CT-7

Não há categorização ou distinção orçamentária para portes de projetos.

2) CT-1 – Ordenamento Territorial, Regularização Fundiária e Gestão Ambiental

Porte do Projeto	Teto máximo do projeto	Valor total
Pequeno	Até R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00
Médio	De R\$ 150.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
Grande	De R\$ 500.000,01 a R\$ 1.100.000,00	Restante disponível

Caso algum porte do projeto não apresentar nenhum projeto ou não utilizar saldo disponibilizado poderá utilizado em outra categoria de o porte. Será permitido apenas um projeto por instituição.

3) CT-3 - Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis

Porte do Projeto	Teto máximo do projeto	Percentual do valor do recurso da CT
Pequeno	Até R\$ 150.000,00	15%
Médio	De R\$ 150.000,01 a R\$ 600.000,00	35%
Grande	De R\$ 600.000,01 a R\$ 1.200.000,00	50%

Cada proponente poderá apresentar até dois projetos na CT-3, desde que com objetos distintos. O orçamento será “carimbado” entre categorias de porte, portanto a concorrência ocorrerá por projetos dentro da mesma categoria; não concorrendo por recurso entre as diferentes categorias.

Quando houver, o saldo dos recursos financeiros destinados a projetos de um porte determinado poderá ser aplicado em projetos de outro porte, respeitada a ordem de classificação.

Os projetos de pequeno porte (até R\$150.000,00) não poderão ter por objeto:

- elaboração de estudos;
- aquisição de veículos automotores (carros, motocicletas, barcos);
- contratação de pessoal e

- construção civil, à exceção de pequenas reformas.

4) CT-4 - Inclusão Social e Cidadania

Porte do Projeto	Teto máximo do projeto	Percentual do valor do recurso da CT
Pequeno	Até R\$ 150.000,00	18%
Médio	De R\$ 150.000,01 a R\$ 600.000,00	35%
Grande	De R\$ 600.000,01 a R\$ 1.200.000,00	47%

Observação: Deverão ser avaliados inicialmente os projetos de pequeno porte, e caso haja saldo, este deverá contemplar o porte seguinte ou vice-versa.

O orçamento será “carimbado” entre categorias de porte, portanto a concorrência ocorrerá por projetos dentro da mesma categoria; não concorrendo por recurso entre as diferentes categorias. Os projetos de **pequeno porte não poderão incluir** nas aquisições os seguintes itens:

- elaboração de estudos;
- aquisição de veículos automotores, **exceto** motocicletas;
- contratação de pessoal e
- construção civil, à exceção de pequenas reformas.

5) CT-6 – Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais

Porte do Projeto	Teto máximo do projeto	Percentual do valor do recurso da CT
Pequeno	Até R\$ 150.000,00	50%
Médio	De R\$ 150.000,01 a R\$ 350.000,00	25%
Grande	De R\$ 350.000,01 a R\$ 450.000,00	25%

Observação: Deverão ser avaliados inicialmente os projetos de pequeno porte, e caso haja saldo, este deverá contemplar o porte seguinte ou vice-versa.

6) CT8 – Educação

Porte do Projeto	Teto máximo do projeto	Percentual do valor do recurso da CT
Pequeno	Até R\$ 200.000,00	10%
Médio	De R\$ 200.000,01 a R\$ 600.000,00	40%
Grande	De R\$ 600.000,01 a R\$ 1.200.000,00	50%

Observação: Deverão ser avaliados inicialmente os projetos de pequeno porte, e caso haja saldo, este deverá contemplar o porte seguinte ou vice-versa.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

ANEXO II

Eixos prioritários definidos pelas diferentes Câmaras Técnicas do PDRSX

Câmara Técnica	Eixos Prioritários
CT-1- Ordenamento Territorial, Regularização Fundiária e Gestão Ambiental	Regularização fundiária de assentamentos rurais, de vilas e agrovilas
	Regularização ambiental rural e urbana
	Ordenamento territorial de áreas protegidas
	Regularização fundiária das populações tradicionais e quilombolas
	Regularização fundiária das glebas patrimoniais
	Educação Ambiental
CT- 2 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Plano Diretor Urbano e Rural
	Saneamento Básico
	Construção de microssistemas de abastecimento de água em comunidades
	Transporte
	Ações de apoio às melhorias da trafegabilidade rural
CT-3 - Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis	Construção da Sede da Associação do Consórcio Belo Monte
	Fortalecimento da agricultura familiar a partir da recuperação de áreas alteradas para produção de alimentos e produtos agroflorestais
	Transferência de tecnologias para produção sustentável
	Formação de arranjos produtivos locais a partir da aptidão de cada município e o estabelecido nos Territórios da Cidadania (priorizando a agricultura familiar)
	Fomento ao empreendedorismo e à inovação com vistas a potencializar um programa de industrialização e agregação de valor à produção regional
	Apoio a ações e projetos para acesso a mercados institucionais
Promoção de atividades que dinamizem a geração de trabalho e renda	

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

Câmara Técnica	Eixos Prioritários
CT-4 - Inclusão Social e Cidadania	Fortalecimento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), via projetos de inclusão social e da Sociedade Civil organizada quanto dos governos, que estejam voltados para a política de assistência Social, podendo visar o fortalecimento de órgãos e entidades executoras dos serviços, a melhoria da acessibilidade à assistência social, o aprimoramento da gestão, a capacitação e formação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, a divulgação do funcionamento e da importância da política de assistência social, o fortalecimento dos conselhos em suas ações, intensificando a transparência e o controle social, entre outros e
	Fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil, via projetos de inclusão social e Sociedade civil organizada quanto dos governos, que garantam a geração de trabalho e renda, a defesa dos direitos e a melhoria da qualidade de vida. Estes projetos devem estar relacionados à cultura, esporte, lazer, comunicação comunitária (formação e elaboração de conteúdo), ciência e tecnologia (inclusive tecnologias sociais), segurança pública e justiça, entre outros, que venham ao encontro do desenvolvimento sustentável regional.
CT-5 - Monitoramento das Condições	Continuidade do Projeto Indicadores de Belo Monte, conforme critérios anexados ao Edital nº 2/2017
	Acompanhamento e monitoramento da implantação de grandes empreendimentos na área de abrangência do PDRS do Xingu
	Ações complementares de monitoramento de interesse público e/ou populações afetadas;
	Monitoramento de Reassentamentos (Pedral, Reservatório Xingu e Rural)
	Ações de monitoramento sobre impactos relacionados a instalação das Linhas de Transmissão de Belo Monte Ações de monitoramento de impactos sociais e/ou ambientais da Volta Grande do Xingu.
CT-6 – Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais	Fortalecimento de redes de instituições locais - Capacitação, formação, formalização, infraestrutura, consolidação de projetos estruturantes e intercâmbios;
	Estruturação das cadeias produtivas de modo a garantir saberes e práticas tradicionais com agregação de valor aos produtos das florestas e rios – Logística, financiamento, capital de giro, diversificação de produção, energias alternativas, tecnologias de produção, água potável, recuperação de áreas alteradas e comercialização;
	Articulação de políticas públicas de saúde, educação, habitação, acesso e mobilidade, saneamento, energia alternativa e produção (garantia de preço mínimo, apoio logístico, isenções fiscais, mercados institucionais e formação de estoque);
	Mapeamento e produção de subsídios para ações de combate ao desmatamento, roubo de madeira, garimpos e invasões.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

Câmara Técnica	Eixos Prioritários
CT-7 – Saúde	<p>Continuidade às ações de fortalecimento das redes de atenção à saúde - SUS e Sociedade Civil - nos municípios, nas Reservas Extrativistas e terras indígenas/DSEI Altamira, na área de abrangência do 10º CRS, por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - obras civis em substituição a estabelecimentos alugados; - reformas e adequações de unidades já existentes da Rede de Atenção à Saúde - RAS e - aparelhamento das unidades da RAS.
	<p>Financiamento das ações de manutenção e custeio da atenção básica prestada aos povos tradicionais ribeirinhos, bem como para as remoções emergenciais dos povos tradicionais ribeirinhos.</p>
	<p>Qualificação e capacitação de profissionais e gestores de saúde no processo de planejamento e gestão do SUS.</p>
CT-8 - Educação	<p>Apoiar as Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES (UEPA, UFPA, IFPA) e a educação técnica, tecnológica e profissionalizante na execução de projetos voltados à:</p>
	<p>Melhoria da qualidade da educação básica (formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, formação de gestores, metodologia de ensino, currículo e gestão escolar).</p>
	<p>Ações de ensino pesquisa e extensão que considerem a realidade da região.</p>
	<p>Fortalecer a educação básica por meio de ações que visem a qualidade da aprendizagem em regime de colaboração entre os sistemas de ensino da região priorizando as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - gestão educacional; - práticas pedagógicas; - avaliação e infraestrutura física e recursos pedagógicos e - formação (inicial e continuada) de educadores.
	<p>Promover e apoiar a educação diferenciada (campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, extrativistas, povos da floresta, educação popular, cidadã e inclusiva), com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Infraestrutura logística; - Produção de material didático; - Concepção e práticas pedagógicas diferenciadas;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

Câmara Técnica	Eixos Prioritários
	<ul style="list-style-type: none">- Capacitação das equipes de trabalho;- Fomento à ações de captação de recursos complementares.
	Fomento à oferta da educação em tempo integral através de ações integradas entre instituições governamentais e não governamentais.
	Fortalecimento de instituições que desenvolvem ações na área de educação profissional e tecnológica, sejam na sua infraestrutura, produção de material didático e capacitação de professores.
	Apoiar ações de oferta de cursos de educação profissional e tecnológica na execução de projetos voltados a oferta direta de cursos de educação profissional e tecnológica, nas modalidades FIC e técnico de nível médio, em total consonância com as demandas e as principais cadeias produtivas da região;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

ANEXO III

CONCURSO WEBCIDADANIA XINGU

1. PROPOSTA: Fortalecimento da agricultura familiar com o uso de tecnologias

AUTOR: STTR Brasil Novo, organização de Brasil Novo

CATEGORIA: Sindicato

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/21318>

2. PROPOSTA: Tecnologia para todos

AUTOR: Assembleia Popular - ENFOC, organização de Uruará

CATEGORIA: Sindicato

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/20562>

3. PROPOSTA: Rádio Oficina Itinerante

AUTOR: Fundação Comunitária Antena Livre, organização de Uruará

CATEGORIA: Movimento Social/Organização Social

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/21883>

4. PROPOSTA: Criação de um Restaurante Popular

AUTOR: Casa do Estudante da UFPA Altamira.

CATEGORIA: Movimento Social/Organização Social

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/20929>

5. PROPOSTA: Arte na Rua

AUTOR: Diva Cássia Alves Carvalho, 49 anos, Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Uruará e Coordenadora da Fundação Comunitária Antena Livre, mantenedora de uma rádio comunitária e da Agremiação Cultural Arara Amarela.

CATEGORIA: Governante/Parlamentar/Gestor Público

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/20828>

6. PROPOSTA: Inovar o sistema de comunicação e cultura na região

AUTOR: Antonio Carlos Mardegan, 41 anos, Vereador em Brasil Novo

CATEGORIA: Governante/Parlamentar/Gestor Público

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/21345>

7. PROPOSTA: Construção e equipamento de um novo hospital municipal em Gurupá

AUTOR: Bira de Gurupá, 61 anos, Secretário Municipal de Saúde de Gurupá CATEGORIA: Governante/Parlamentar/Gestor Público

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/21831>

8. PROPOSTA: Construção da rede de apoio à produção de alimentos e de centro de apoio à produção de alimentos

AUTOR: Danielle Wagner, 29 anos, altamirense, engenheira agrônoma, mestre em Agricultras Familiares e Desenvolvimento Sustentável.

CATEGORIA: Jovem

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/20539>

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

9. PROPOSTA: Fortalecimento da educação do campo

AUTOR: Wirislan Mardegan Xavier, 23 anos, aluno de Casa Familiar Rural

CATEGORIA: Jovem

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/16829>

10. PROPOSTA: Criação de grupos de produção e resistência para a juventude da zona rural

AUTOR: Vitor Lunelli, 20anos, aluno de Ciências Contábeis da Uninter, em Altamira, e militante do Levante Popular Juventude.

CATEGORIA: Jovem

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/20753>

11. PROPOSTA: Projeto Reciclare

AUTOR: Iraildo Caciono Bonfim, 26 anos, nasceu e vive em Uruará. Cursa Letras Licenciatura

Plena em Língua Portuguesa, para ser professor. CATEGORIA: Cidadão de Uruará

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/20836>

12. PROPOSTA: Desenvolver tecnologias para controle social e implantação de espaço interativo

AUTOR: Eduardo dos Santos Guedes, 28 anos, de Vitória do Xingu

CATEGORIA: Cidadão de Vitória do Xingu

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/21312>

13. PROPOSTA: Pacajá precisa de saneamento básico

AUTOR: Jonata Melonio, 21 anos, radialista e professor de Informática, de Pacajá

CATEGORIA: Cidadão de Pacajá

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/21269>

14. PROPOSTA: Construção de uma unidade de pronto atendimento(UPA24 Horas)Brasil Novo
AUTOR: Ana Cleide, 39 anos, comerciante e tecnóloga em Gestão Pública, de Brasil Novo
CATEGORIA: Cidadão de Brasil Novo

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/21265>

15. PROPOSTA: Transparência no PDRS Xingu

AUTOR: Paulo Amorim da Silva, 39 anos, graduado em Ciências e mestre em Meio Ambiente, trabalha no Instituto Floresta Tropical (IFT), núcleo de Altamira

CATEGORIA: Cidadão de Altamira

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/20628>

16. PROPOSTA: Ter os cinco planos de manejo florestal comunitário das associações Itapeua, Inubi, Espírito Santo

AUTOR: Maria Creusa da Gama Ribeiro, 44 anos, população tradicional da Resex Verde para Sempre, em Porto de Moz

CATEGORIA: Cidadão

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/21788>

17. PROPOSTA: Criar ginásio de esporte, cultura e lazer

AUTOR: Jeane Carla da Luz, 32 anos, de Placas

CATEGORIA: Cidadão de Placas

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/20853>

18. PROPOSTA: Apoio aos ribeirinhos do rio Bacajá e rio Xingu

AUTOR: Rusevel Pereira de Araújo, 40 anos, agricultor de Anapu, participa do movimento social por meio do STTR de Anapu

CATEGORIA: Cidadão de Anapu

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/20899>

19. PROPOSTA: Os povos das águas e a luta pela garantia de seus direitos

AUTOR: Neta Gil, 36 anos, estudante do curso de licenciatura e bacharelado em Etnodesenvolvimento, pela UFPA Altamira. Mora em Senador José Porfírio

CATEGORIA: Cidadão de Senador José Porfírio

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/21762>

20. PROPOSTA: Transporte público intermunicipal para estudantes universitários de municípios vizinhos

AUTOR: Cristiane Podanoschi, 29 anos, graduanda em Letras pela UFPA, Campus de Altamira, moradora de Medicilândia

CATEGORIA: Cidadão de Medicilândia

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/20634>

21. PROPOSTA: Oportunidades para mulheres de geração emprego e renda

AUTOR: Maria Alves Piloneto, 49 anos, Coordenadora do Movimento de Mulheres de Uruará Campo e Cidade

CATEGORIA: Não tendo havido propostas de cidadãos de Gurupá, foi escolhida a proposta mais relevante de cidadãos dos 11 municípios, excetuando-se os já vencedores em alguma das outras categorias.

LINK: <http://www.cidadedemocratica.org.br/perfil/20860>

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

ANEXO IV

A Pessoa Jurídica _____
inscrita no CNPJ nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada no endereço _____
Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP XX.XXX-XX, por intermédio de
seu(s) representante(s) legal(ais): _____, portador(res)
da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, Emissor: _____ e do CPF nº _____.

DECLARA (M), para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Município (PA) xx de _____ de 201X.

Nome do Representante
Cargo do Representante

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATORES IMPEDITIVOS

A Pessoa Jurídica _____ inscrita no CNPJ nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada no endereço _____ Bairro _____, Município _____, Estado ____, CEP XX.XXX-XX, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais): _____, portador(res) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, Emissor: _____ e do CPF nº _____.

DECLARA (M), sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na concorrência objeto do Edital de Seleção de Projetos nº 2/2017 do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu.

Ciente da obrigatoriedade de declarar toda e qualquer ocorrência que gerem impedimentos posteriores a esta data.

Município (PA) xx de _____ de 201X.

Nome do Representante
Cargo do Representante

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DECISÕES CONDENATÓRIAS TRANSITADAS EM JULGADO

A Pessoa Jurídica _____
inscrita no CNPJ nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada no endereço _____
Bairro _____, Município _____, Estado ____, CEP XX.XXX-XX, por intermédio de
seu(s) representante(s) legal(ais): _____, portador(res)
da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, Emissor: _____ e do CPF nº _____.

DECLARA (M), sob as penas da Lei, que até presente data **NÃO HÁ** contra a entidade representada decisões condenatórias transitadas em julgado em ações penais relativas a crime contra o meio ambiente ou à ordem tributária ou a crime previdenciário ou ao crime de redução a condição análoga à de escravo, por ocasião da habilitação no Edital de Seleção de Projetos nº2 / 2 017 do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu. Sem prejuízo do informado, declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Município (PA) xx de _____ de 201X.

Nome do Representante
Cargo do Representante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Pessoa Jurídica _____
inscrita no CNPJ nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada no endereço _____
Bairro _____, Município _____, Estado ____, CEP XX.XXX-XX, por intermédio de
seu(s) representante(s) legal(ais): _____, portador(res)
da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, Emissor: _____ e do CPF nº _____.

DECLARA (M), sob as penas da Lei, para fins do disposto no parágrafo 4º do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, acrescido do Título VI, Capítulo 2 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza(m) nem emprega(m) agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Nome do Município (PA), ____ de _____ de 201X.

Nome do Representante
Cargo do Representante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE PLENA CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E
SEUS ANEXOS

A Pessoa Jurídica _____
inscrita no CNPJ nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada no endereço _____
Bairro _____, Município _____, Estado ____, CEP XX.XXX-XX, por intermédio de
seu(s) representante(s) legal(ais): _____, portador(es)
da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, Emissor: _____ e do CPF nº _____,

DECLARA (M) que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital de Seleção de
Projetos nº 2 / 2017 do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu e de seus
Anexos, e cumprirá plenamente todos os requisitos neles apontados.

Município (PA), ____ de _____ de 201X.

Nome do Representante
Cargo do Representante

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Nome do Avaliador:	
Identificação do Projeto:	
CRITÉRIOS	

Nº	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PESO	GRAU DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO ¹	AVALIAÇÃO
1	O resumo do projeto apresenta adequadamente o que será realizado nele?	100	0-25%-50%-75%-100%	
2	O projeto encontra-se alinhado com os eixos prioritários da câmara técnica?	100	0-25%-50%-75%-100%	
3	O projeto encontra-se alinhado com pelo menos dois instrumentos de planejamento?	64	0-25%-50%-75%-100%	
4	A proposta prevê contrapartidas, financeiras ou não, de acordo com o percentual mínimo de 10% do valor do projeto?	64	0-25%-50%-75%-100%	
5	As responsabilidades das entidades parceiras estão claramente definidas no projeto?	100	0-25%-50%-75%-100%	
6	A instituição conseguiu demonstrar a relevância de seu trabalho para o desenvolvimento sustentável da área de abrangência do PDRSX?	64	0-25%-50%-75%-100%	
7	A proposta apresenta caráter inovador?	64	0-25%-50%-75%-100%	
8	O projeto demonstra tratar-se de continuidade necessária a projeto já aprovado no âmbito do PDRSX?	64	0-25%-50%-75%-100%	
9	A proposta complementa outras iniciativas públicas ou privadas?	64	0-25%-50%-75%-100%	

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

Nº	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PESO	GRAU DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO ¹	AVALIAÇÃO
10	A contextualização da região do projeto foi apresentada adequadamente?	64	0-25%-50%-75%-100%	
11	A justificativa está apresentada de forma clara?	100	0-25%-50%-75%-100%	
12	A descrição da população beneficiária está clara?	100	0-25%-50%-75%-100%	
13	O projeto irá beneficiar mulheres, jovens, crianças, afetados pela barragem, indígenas, pescadores, ribeirinhos e quilombolas.	100	0-25%-50%-75%-100%	
14	O objetivo geral e os objetivos específicos são adequados ao tratamento do problema ou à situação a ser tratada pelo projeto?	64	0-25%-50%-75%-100%	
15	As metas do projeto estão suficientemente claras e devidamente especificadas?	64	0-25%-50%-75%-100%	
16	As metas estão adequadas aos objetivos do projeto?	64	0-25%-50%-75%-100%	
17	As atividades do projeto estão consistentes e devidamente especificadas?	100	0-25%-50%-75%-100%	
18	As atividades apresentadas permitem atingir os objetivos previstos?	100	0-25%-50%-75%-100%	
19	Os meios de verificação estão adequados com as metas?	64	0-25%-50%-75%-100%	
20	A metodologia de execução do projeto está clara e adequada aos resultados esperados?	100	0-25%-50%-75%-100%	
21	O perfil dos recursos humanos apresentado é adequado ao projeto?	100	0-25%-50%-75%-100%	
22	Os resultados esperados (indicados no projeto) estão consistentes com os objetivos e às atividades?	64	0-25%-50%-75%-100%	
23	Os riscos que podem comprometer a execução do projeto e as respectivas ações mitigatórias estão adequadamente especificados?	36	0-25%-50%-75%-100%	
24	As medidas relativas à sustentabilidade do projeto, após sua conclusão, estão adequadamente tratadas?	100	0-25%-50%-75%-100%	

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

Nº	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PESO	GRAU DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO ¹	AVALIAÇÃO
25	O cronograma físico-financeiro das atividades está adequado?	100	0-25%-50%-75%-100%	
26	O valor total do projeto permite executar as atividades previstas?	64	0-25%-50%-75%-100%	
27	O prazo previsto para a execução do projeto é adequado para atingir os objetivos propostos?	64	0-25%-50%-75%-100%	
28	O valor total do projeto é compatível com as atividades previstas?	64	0-25%-50%-75%-100%	
29	O valor dos bens, materiais e serviços mais relevantes (acima de 30% do valor total do projeto), do ponto de vista financeiro, a serem comprados ou contratados estão adequados aos preços de mercado?	64	0-25%-50%-75%-100%	
30	A aquisição de bens, serviços, materiais, máquinas, equipamentos e a contratação de pessoal está adequada às atividades e objetivos apresentados no Projeto?	100	0-25%-50%-75%-100%	

ATENDIMENTO E PONTUAÇÃO: Atendeu integralmente ao critério = 100% da pontuação, Atendeu ao critério fortemente = 75% da pontuação, Atendeu ao critério regularmente = 50% da pontuação, Atendeu ao critério fracamente = 25% da pontuação, Não atendeu o critério = 0

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

ANEXO X

FICHA DE APRESENTAÇÃO

PROJETO TÉCNICO-FINANCEIRO COMPLETO
Proponente:
Proponente Executor da Proposta:

Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Endereço eletrônico:
Responsável legal da instituição:
Contatos do responsável legal:
Nome do projeto¹:
Resumo do projeto
Orientação: descrever o projeto em linhas gerais em até uma página, apresentado seus objetivos, sua relevância e informações acerca dos participantes, características da população beneficiária e impactos esperados do projeto.
Prazo de execução:
Abrangência/Municípios e/ou Localidades:
Beneficiários:

¹ Utilizar nomes de projeto curtos e objetivos, de preferência com até 25 caracteres, capazes de conferir uma identidade própria ao projeto.

ENQUADRAMENTO
Câmara Técnica:
Eixo prioritário:
Orientação: Mencionar outros instrumentos de planejamento: - Agenda de Desenvolvimento Territorial (ADT) E/OU - Os resultados do Concurso WebCidadania Xingu E/OU - Pará 2030 - Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Pará E/OU - O planejamento estratégico específico da câmara técnica, quando existir.

ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS	Valor (R\$1,00)
PDRSX	
Recursos próprios dos proponentes	
Outras fontes (parceiros)	
TOTAL	

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

DETALHAMENTO DAS CONTRAPARTIDAS
<p>Orientação: as contrapartidas podem ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> - recursos financeiros; - recursos humanos (mão de obra de coordenadores, outros profissionais, cessão de instrutores, famílias envolvidas); - bens e infraestruturas e - aluguel (equipamentos, máquinas e outros bens que serão utilizados na execução das atividades, espaço físico para realização dos cursos atividades).

CONTATOS PRINCIPAIS DO PROJETO			
Nome Completo do Contato	Cargo/função no projeto	Telefone	e-mail
1)			
2)			

Orientação: os contatos principais do Projeto são as pessoas encarregadas formalmente de dirimir dúvidas sobre a consulta. Caso este não seja funcionário da Instituição Proponente, deverá ser apresentado documento autorizando-o a representá-la junto ao PDRSX.

DETALHAMENTO DAS PARCERIAS			
INSTITUIÇÕES PARCEIRAS			
1) Instituição:			
Tipo de parceria (descrever qual a função da Instituição no projeto):			
Contato	Cargo/Função	Telefone	E-mail

EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE
<p>Orientação: descrever, de modo sucinto e objetivo, o histórico de atuação da instituição proponente, em especial na área de abrangência do PDRSX.</p>

INOVAÇÃO E CONTINUIDADE
<p>Orientação: descreva se a proposta apresentada dá continuidade a projetos anteriores contemplados anteriormente com apoio financeiro do PDRSX e qual a necessidade de voltar a investir recursos na mesma proposta. Declare se a proposta possui caráter inovador. Descreva se a proposta complementa outras iniciativas públicas ou privadas já em andamento na área de abrangência do PDRSX.</p>

CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA
<p>Orientação: contextualizar a região de implantação do projeto. Descrever a problemática, as demandas e as potencialidades locais, considerando a situação social e/ou ambiental e/ou econômica. Justificar a importância do projeto e como o projeto pode sanar os problemas apresentados. Caso necessário, anexar à proposta mapas e/ou desenhos esquemáticos.</p>

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA
<p>Orientação: neste espaço, deve ser apresentada uma caracterização da população a ser beneficiada com a execução do projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">- segmento da população beneficiada / quantitativo- destacar se a população beneficiada incluir mulheres, jovens, crianças, adultos, grupos minoritários, pescadores, indígenas, quilombolas.

PROPOSTA DE PROJETO
OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
METAS
MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
ATIVIDADES
MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES

METODOLOGIA
<p>Orientação: Conteúdo expositivo.</p>

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

- Descrever como o projeto será executado – por exemplo: contratação de consultoria ou prestadora de serviço, execução direta.
- Interação com parceiros e executores.
- Citar como se dará a participação do(s) público(s) alvo.
- Colocar em ordem de execução das ações.

RECURSOS HUMANOS

Orientação: Conteúdo expositivo.

- Informar número total de profissionais necessários para execução das atividades.
- Formação dos profissionais.
- Modalidade de contratação (CLT, diárias, consultor, voluntário, contrapartida institucional).
- Carga horária ou declaração dos profissionais ao projeto (especificar as horas de Trabalho dos profissionais do projeto).

RESULTADOS ESPERADOS (INDICADORES DE RESULTADOS OU IMPACTO)

RISCOS E AÇÕES PREVENTIVAS E MITIGADORAS

Orientação: Conteúdo expositivo.

- Informar os *riscos* envolvidos na execução das atividades do projeto.
- Informar ações preventivas e mitigadoras para alcançar os objetivos propostos.

SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Orientação: apresentar explicitamente as ações que serão tomadas para preservar a integridade e o funcionamento dos bens adquiridos com recursos do PDRSX, identificando a quem pertencerá os bens, após o prazo de execução do projeto. Descreva as ações propostas para manter ou ampliar os resultados após a conclusão do projeto no horizonte de curto, médio e longo prazos. Descreva a capacidade financeira para manter e reparar os bens adquiridos por meio do projeto ora apresentado.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Orientação: Preencher a Complementação da Ficha de Apresentação - Anexo XI

Local e data:

Representante (s) legal (is) do (s) proponente:

Assinatura:

ANEXO XI

COMPLEMENTAÇÃO DA FICHA DE APRESENTAÇÃO

Ver planilha anexada em arquivo Excel.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU
Comitê Gestor – CGDEX

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

O (A) [Nome da Instituição] declara ter pleno conhecimento do Edital em epígrafe para seleção de projetos a serem financiados com os recursos financeiros destinados ao Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu – PDRSX para o biênio de 2017 a 2018 e assume o compromisso de se submeter às regras propostas na referida convocação editalícia, comprometendo-se a cumpri-las em sua integralidade.

O declarante afirma também que tem conhecimento e declara que o objeto do projeto foi submetido ao consentimento prévio, livre e esclarecido das comunidades tradicionais ou associação representativas, com a anuência antecipada destas, por meio de deliberação formulada para este fim.

[Nome do Município], _____ de _____ de _____

Nome da Instituição responsável
Carimbo com identificação ou CNPJ